



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2115 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**(Autógrafo nº 81/01, Projeto de Lei 121/01 – Vereador Ricardo Barbosa)**

**"Torna obrigatória afixação de cartaz em estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas e cigarros, enunciando não ser permitida a venda desses produtos a menores de 18 anos".**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a afixação de cartaz nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas e cigarros, no Município de Ubatuba, contendo o seguinte enunciado: **"NÃO É PERMITIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS – (Art.81 da Lei Federal nº 8.069/90)"**.

**Art. 2º** - A imposição legal contida nesta Lei é de responsabilidade do estabelecimento, inclusive no que está afeto a confecção do cartaz, que deverá ser exposto em local de fácil visualização, de preferência próximo aos produtos proibidos a menores.

**Art. 3º** - O descumprimento da presente Lei acarretará sanção administrativa a ser imposta ao infrator na seguinte ordem:

I – multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – suspensão temporária das atividades do estabelecimento, pelo período de 15 (quinze) dias, no caso de reincidência;

III – cassação de licença do estabelecimento, no caso de nova reincidência, após a instauração de processo administrativo, com amplo direito de defesa;

**Art. 4º** - A presente Lei, sem prejuízo do que nela for auto aplicável, será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que necessário for.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 20 de Novembro de 2001.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 20 de Novembro de 2001.